XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

ILTON GARCIA DA COSTA

JUVÊNCIO BORGES SILVA

CLILTON GUIMARÃES DOS SANTOS

Copyright © 2016 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP
Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:
Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)
Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF
Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi
Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC
Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG
Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA
Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598
Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF; Coordenadores: Clilton Guimarães dos Santos, Ilton Garcia Da Costa, Juvêncio Borges Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-184-5
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: DIREITO E DESIGUALDADES: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Direitos Sociais. 3. Políticas Públicas. I. Encontro Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Brasília, DF).

CDU: 34

CONPEDI
Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC
www.conpedi.org.br

XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

Apresentação

O convite para juntos coordenarmos o Grupo de Trabalho, muito nos honrou, especialmente considerando o momento que o Pais atravessa, ainda mais, por ser este evento em Brasília, o centro do poder da União e num momento politico de certa forma conturbada.

As desigualdades presentes no Brasil, apontam para o necessário caminho da redução destas distancias entre os extremos, em especial com a melhoria de condições sociais dos menos favorecidos para que a sociedade como um todo consiga seguir os ditames expresso na Constituição Federal. Esta é uma luta que não se acaba, na verdade deve ser uma constante na vida de cada um e da sociedade como um todo.

O grupo de trabalho teve brilhantes apresentações, todas em consonância com à temática central do evento, cada artigo ao ser apresentado despertava nos demais pesquisadores a vontade de ali mesmo aprofundar ainda mais as discussões sobre o que artigo aborda, no entanto o tempo não permitia alongamentos naquele momento. Isto gerou sinergia entre o grupo e possibilitou que pesquisadores do Brasil inteiro se atualizassem com o que os outros pesquisadores estão trabalhando.

Desta forma, para estruturar e facilitar a leitura, ordenamos aos trabalhos em três grandes eixos conforme abaixo.

No inicio concentramos principalmente os temas ligados a politica da saúde, são os trabalhos seguintes: O PAPEL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS, FALSIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO MERCOSUL, A POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS E OS IMPACTOS DECORRENTES DO EXCESSIVO ATIVISMO JUDICIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO BRASIL, UMA ANÁLISE DO DIREITO À SAÚDE A PARTIR DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO FUNDADO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988., JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE: O INDIVIDUAL VS. O COLETIVO,PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE POR MEIO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS: A PERSECUÇÃO DO DESENVOVILMENTO NACIONAL EM TEMPOS DE CRISE e por fim neste bloco o artigo A BUSCA DA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO

FUNDAMENTAL À SAÚDE COMO INSTRUMENTO DE REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS E A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NESTE MISTER.

Na parte central concentramos os artigos: A EDUCAÇÃO COMO MECANISMO DE CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A PERSPECTIVA DO BRASIL, NOVOS MODELOS DE AUTONOMIA E DESCENTRALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988. VULNERABILIDADE SOCIAL X DESENVOLVIMENTO: O PAPEL DO ESTADO NA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS PARA SOCIOEDUCANDOS EM CONFLITO COM A LEI PENAL, A INVISIBILIDADE DA PESSOA NEGRA NA PÓS-GRADUAÇÃO BRASILEIRA NA PERSPECTIVA CRÍTICA DE AXEL HONNETH, POLÍTICAS CULTURAIS: A AFIRMAÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA E A MINIMIZAÇÃO DA EXCLUSÃO SOCIAL. e por ultimo o artigo SUB-REPRESENTAÇÃO LEGAL NAS AÇÕES AFIRMATIVAS: A LEI DE COTAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS.

Já no terceiro e ultimo bloco temos: OS DIREITOS SOCIAIS E A ESTABILIDADE FINANCEIRA EM PERSPECTIVA COMPARADA (UNIÃO EUROPEIA-BRASIL), O PRINCÍPIO DA DEMANDA NAS AÇÕES COLETIVAS SOCIAIS VOLTADAS AO CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS – UM FATOR LIMITADOR DA COGNIÇÃO JUDICIAL?, O POLICY CYCLE PARA AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA REFLEXÃO ACERCA DA POLÍTICA PÚBLICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A ATUALIDADE DA TEORIA DE THOMAS HUMPHREY MARSHALL: EFETIVIDADE DA CIDADANIA, POLÍTICAS PÚBLICAS E LIMITES DO CONTROLE JUDICIAL, A (IM)POSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: UMA ANÁLISE DO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL, A POLÍTICA INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO INTEGRAL À INFÂNCIA EM DUQUE DE CAXIAS/RJ, POLÍTICAS PÚBLICAS: COMO MEIO DE EFETIVIDADE DO MÍNIMO EXISTENCIAL E A CONCRETIZAÇÃO DA DIGINIDADE HUMANA e finalmente o artigo A JUDICIALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC: FENÔMENO QUE CONCRETIZA O DIREITO HUMANO SOCIAL À PRESTAÇÃO DO MÍNIMO EXISTENCIAL.

Temos a certeza que todos os artigos permitem leitura agradável porem profunda sobre os assuntos tratados no decorrer de cada texto.

Convidamos a todos os estudiosos dos temas abordados a leitura, pois é nossa percepção que contribuirá para o debates, em especial no viés dos Direitos Sociais.

Os Coordenadores

Ilton Garcia da Costa – Prof. Dr. – UENP Universidade Estadual do Norte do Paraná

Juvêncio Borges Silva – Prof. Dr. – Universidade de Ribeirão Preto

Clilton Guimarães do Santos – Prof. Dr. – Centro Universitário FIEO

VULNERABILIDADE SOCIAL X DESENVOLVIMENTO: O PAPEL DO ESTADO NA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS PARA SOCIOEDUCANDOS EM CONFLITO COM A LEI PENAL

VULNERABILITY SOCIAL X DEVELOPMENT : THE STATE 'S ROLE IN SOCIAL RIGHTS EFFECTIVE FOR SOCIOEDUCANDOS IN CONFLICT WITH CRIMINAL LAW

Elis Formiga Lucena [1]
José Flôr de Medeiros Júnior

Resumo

Parte-se de uma investigação sobre a relação entre a lógica econômica de desenvolvimento e o aumento da vulnerabilidade. Como hipótese pensa que a vulnerabilidade, especialmente a criminalidade, é resultado de um processo de desenvolvimento que, fomentando o aumento das assimetrias, acaba redundando nas fragilidades que geram graves problemas sociais, a exemplo da violência. Desta feita, tem como objetivo geral a análise de aspectos da criminalidade em Campina Grande e entorno, em contraposição aos dados de desenvolvimento. Metodologicamente, a pesquisa se divide em bibliográfica e de campo. Concluiu-se que a vulnerabilidade social é fator intrínseco do processo de desenvolvimento experimentado.

Palavras-chave: Desenvolvimento, Estado, Vulnerabilidade

Abstract/Resumen/Résumé

Part is a research on the relationship between the economic logic of development and increased vulnerability . As hypothesis thinks that vulnerability , especially crime, is the result of a development process , promoting increased asymmetries , just redounding the weaknesses that create serious social problems , such as violence. This time , has the general objective analysis of aspects of crime in Campina Grande and surroundings, as opposed to developing data. Meotodologicamente , the research is divided into literature and field . It was concluded that social vulnerability is intrinsic factor experienced development process.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Development, State, Vulnerability

[1] Mestra em Desenvolvimento Regional (UEPB); Especialista em Direito Processual Civil (UNINTER); Graduada em Direito (UEPB)

INTRODUÇÃO

Sabe-se que a violência tem feito milhares de vítimas todos os dias, por esta razão, a presente pesquisa foi embalada pela inquietação acerca do aumento dos índices de criminalidade, nas suas diversas expressões de violência, especialmente entre os jovens. O mapa da violência 2014[1] revelou que esta querela social continua aumentando de forma preocupante no Brasil, podendo até mesmo ser comparada a países que vivem em conflitos e guerra civil.

O estudo aborda a temática do crescente aumento da criminalidade e sua relação com o processo de desenvolvimento que se vem experimentando. Enxerga neste problema social a possibilidade dele estar relacionado com projetos que assumem postura de fomento ao progresso. Tem como recorte para pesquisa empírica a apresentação de dados oficiais acerca do Desenvolvimento em Campina Grande e entorno e, especificamente, propõe a análise do perfil dos adolescentes em conflito com a lei, no contexto acima citado; objetivando, desta forma, confrontar os dados desta realidade com os dados de Desenvolvimento apresentados.

As principais variáveis envolvidas neste estudo são: o Desenvolvimento, o Estado e a Criminalidade. A partir de então, buscou estudar a maneira como as práticas estatais que almejam o desenvolvimento podem fomentar o aumento de índices de violência, reafirmando um processo que se aproxima muito mais de uma possível renovação do subdesenvolvimento, do que de efetivo progresso.

Analisou-se o *perfil* dos adolescentes em conflito com a lei, envolvidos com a criminalidade crescente na região; extraindo as condições econômicas e sociais às quais estão submetidos, dentro do recorte então proposto. Diante disso, faz-se extremamente relevante entender o paradoxo de uma realidade onde se fala em um mundo cada vez mais rico, todavia, mais violento e, consequentemente, menos justo.

Nesse sentido, a proposta aqui trazida foi, também, investigar a complexidade do termo Desenvolvimento. Desta forma, se semanticamente o Desenvolvimento aponta para o progresso, para o "tornar capaz" ou, ainda, o "fazer crescer"; deparou-se com outro viés deste processo, no sentido de que, em nome dele, caminha a desigualdade que marca a sociedade brasileira. Assim, a problemática estudada neste artigo se mostra como sendo a tentativa de entender em que medida as transformações sociais e econômicas contemporâneas por que

[1] Mapa da Violência, disponível em: <www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em 12 de jul de 2015.

passa a sociedade brasileira, com destaque para o contexto de Campina Grande/PB e entorno, estão relacionadas com o aumento da criminalidade entre os adolescentes.

Sabe-se que não é pela ausência de crescimento que se pode explicar a profunda desigualdade verificada, pelo contrário, dentre as causas mais importantes das assimetrias, paradoxalmente, encontra-se o intenso processo de crescimento capitalista experimentado no século XX, como defende Oliveira (2003). Por assim pensar, vem propor o estudo das interconexões entre desenvolvimento, atuação estatal, criminalidade e desigualdade social.

O presente artigo, portanto, está dividido em quatro sessões, que tem como primeira parte este intróito; Da segunda sessão consta, brevemente, o referencial teórico utilizado na pesquisa; A terceira sessão traz os passos utilizados para a realização do estudo, com o detalhamento do trabalho em termos de coleta de dados e a sistematização dos mesmos com seus resultados, e ao final, na quarta e última sessão, apresenta as considerações finais do artigo.

2. DESENVOLVIMENTO, ESTADO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS

O estudo do objeto em análise parte da investigação teórica que se inicia pela compreensão das variáveis abordadas no texto. Considerando que a pesquisa se utiliza, dentre outras, da variável Desenvolvimento, imprescindível que se construa um entendimento a respeito da sua conceituação.

O conceito de Desenvolvimento, em si, passou por significativas mudanças com o decorrer dos anos. No início, esteve intimamente relacionado com as questões econômicas e vem se transformando em um termo que, muito além do econômico, relaciona-se com o social. Defende-se, como em Sen (2010), que se trata de um processo que não deve ser visto como um fim em si mesmo, havendo que se olhar em perspectiva para o seu significado e procurar elucidá-lo progressivamente em seus variados aspectos.

Através do processo de evolução do conceito de Desenvolvimento chegou-se à constatação de que ele não deve ser senão condição necessária para a realização do bem-estar social e que o Estado é, através do planejamento, seu principal ente fomentador.

Assim, ao se constatar que o desenvolvimento é muito mais amplo que o próprio crescimento econômico em si, o presente estudo visa denunciar o maneira como o imenso potencial de capacidades produtivas observados na atualidade não está se transformando em efetiva melhoria na condição de vida da população, se considerada em sua maioria.

Nesse contexto, vê-se que o Estado é, verdadeiramente, o principal responsável por assegurar e conciliar os interesses econômico e social, buscando a preservação dos direitos fundamentais da pessoa humana. A violação de direitos observada, infelizmente, resulta de políticas que priorizam o crescimento econômico e abstraem a relevância de se investir em desenvolvimento social e humano.

É demasiado relevante que se construa o entendimento a respeito da atuação estatal e o caminho contraditório, concentrador e discriminador que foi traçado por um modelo de desenvolvimento que, fomentando o aumento das assimetrias, acabou redundando nas fragilidades que geram graves problemas sociais, a exemplo da criminalidade.

Tratar de Estado e sua relação direta com projetos de desenvolvimento exige uma ampla discussão acerca de suas orientações econômicas, políticas e sociais. Busca-se entender o porquê de se reconhecer que o crescimento econômico[2], tão almejado pelas políticas estatais de desenvolvimento, é algo necessário, mas que deve, igualmente, incorporar a perspectiva social a fim de não ver a falência do seu plano de crescimento.

Certa feita James Wolfensohn (1995 apud KLIKSBERG, 1998, p.17-18), então presidente do Banco Mundial, ponderou que a distribuição dos benefícios do crescimento representa um dos maiores desafios para a estabilidade do mundo, de forma que as injustiças sociais, especialmente as relativas ao aumento da criminalidade, podem destruir os avanços econômicos e políticos.

Trata-se, pois, de reconhecer o que já foi, há décadas, abordado no Relatório do Desenvolvimento Humano – PNUD (1996): que o crescimento econômico não se traduz por si só e automaticamente em progressos no Desenvolvimento Humano. Reconhece que ele é imprescindível, mas não suficiente, e que a solidariedade moral e intelectual da humanidade são, de fato, o fundamento insubstituível para a paz e a segurança coletivas. Defende-se que, enquanto não se apropriar dessa premissa, verificar-se-á o contínuo agravamento da violação de direitos e seus efeitos negativos intrínsecos, tais como o aumento da criminalidade.

Sabe-se que a Humanidade chegou ao século XXI com inquestionáveis progressos de enorme grandeza e profundidade em suas capacidades tecnológicas, científicas e produtivas. Verifica-se progresso em vários campos, tais como nas telecomunicações, microeletrônica, informática, robótica, biotecnologia, dentre tantos outros. Como em Kliksberg (1998), pode-

[2] Sinônimo de aumento de renda *per capta.* Para maior aprofundamento *vide* Luis Carlos Bresser-Pereira, *Crescimento e Desenvolvimento Econômico.* Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/Papers/2007/07.22.CrescimentoDesenvolvimento.Junho19.2008.pdf>. Acesso em 27 de jul de 2015.

se dizer que a possibilidade potencial de produzir bens e serviços foi expandida e multiplicada com grande rapidez.

Todavia, é notável que há, incontestavelmente, uma enorme distância entre esse progresso e a vida cotidiana, especialmente se observadas as condições de vida sob um enfoque regional, como trazido neste estudo. Questões como miserabilidade, desemprego, discriminação e, principalmente, a violência ainda marcam fortemente as condições de vida da maioria da população, tornando cada vez mais distante o alcance por parte de muitos às benesses alcançadas pelo crescimento.

Como dito, este trabalho sugere que a violação de direitos, em especial o aumento da criminalidade se apresenta como sendo condição da própria lógica econômica experimentada. E, nesse ínterim, busca abordar a responsabilidade do próprio Estado enquanto ente fomentador de projetos de Desenvolvimento, apontando como o aumento da violência pode decorrer, sistematicamente, de uma atuação Estatal despreocupada com questões sociais e voltada ao fortalecimento de sua situação econômica.

2.1. O Desenvolvimento Regional e a Criminalidade

Especificamente, o estudo parte da premissa de que o Brasil é um país subdesenvolvido, fortemente marcado por heterogeneidades e contradições. Dá-se enfoque, portanto, ao processo paradoxal de crescimento econômico e do aumento da criminalidade do Nordeste e, em especial, da Cidade de Campina Grande e seu entorno. Estuda a Violência como principal representação da violação de direitos observada em razão do processo de Desenvolvimento experimentado nos últimos tempos.

A inquietação surgiu a partir da constatação, por parte de dados oficiais, de que os resultados do IDH, publicados no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil[3], ano 2013, indicaram que nas regiões Norte e Nordeste estão as cidades que mais obtiveram melhoras no IDH. Em relação aos números da Paraíba, nos últimos 20 anos, o Estado saiu do nível considerado muito baixo (0,382 em 1991) e baixo (0,506 em 2000), para o nível médio, que oscila entre 0,600 a 0,6994.

Todavia, os dados do Anuário de Segurança Pública[5] apontam a Paraíba como sendo o quarto estado mais violento do País e o segundo estado onde mais se mata, segundo dados do

[3] Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>. Acesso em 03 de jul de 2015.
[4] Disponível em: <www.pnud.org.br/IDH/Atlas2013>. Acesso em 03 de jul de 2015.
[5] Disponível em: <www.portal.mj.gov.br>. Acesso em 02 de nov de 2014.

Relatório Global sobre Homicídios[6] divulgado pela ONU, em 2014. A violência homicida na Paraíba apresentou um aumento de 150% no período compreendido entre 2007 a 2011 e, ainda, dentre os dez estados com maiores taxas de homicídios, sete deles estão concentrados no Nordeste.

Observa-se que, seguindo a tendência do Nordeste como um todo, na Paraíba, o desenvolvimento econômico observado viu crescer a criminalidade como nunca e esta, diz-se, ganhou força devido às fraquezas do Estado.

Assim, considerando esta contraditória relação entre melhoria dos dados de desenvolvimento e aumento da criminalidade, o estudo buscou investigar os motivos pelos quais ao mesmo tempo em que se fala de crescimento e progresso, esbarra-se no aumento considerável dos números das variadas expressões de criminalidade.

Acredita-se que estes números são reveladores de uma situação que não é exatamente nova e que foi densamente abordada nas discussões de Oliveira (1977), ao tratar do processo de desenvolvimento enfrentado pelo Brasil no século XX, especialmente se observada a situação por um viés regional. Em seu livro *Elegia para uma re(li)gião*, o sociólogo revela que tentou compreender como o desenvolvimento regional desigual da economia capitalista brasileira dá lugar ao conflito de classe.

Especialmente no caso do Nordeste, ele é enfático ao revelar que "as disparidades são, concretamente, o sinal do movimento diferencial de acumulação nas relações entre os 'Nordestes' e o Centro-Sul, e assiste-se à destruição ou fechamento de fábricas, à invasão de produtos do Centro-Sul, a ritmos de acumulação diferenciais*".* (OLIVEIRA, 1977, p.77).

Observando-se a questão a partir dos desequilíbrios regionais que marcaram o Nordeste, Tavares (2004) revela que a causa básica dos desequilíbrios regionais do Brasil era a drenagem de recursos para outras regiões do país, através de relações de troca desfavoráveis, drenagem fiscal, migração da população e deslocamento do capital da região.

Falar das questões econômicas e sociais do Nordeste é reconhecer que esta foi uma região que sofreu e até hoje sofre com relações de troca desfavoráveis, o que fez com que as assimetrias de seu povo fossem gritantes, a concentração de renda extrema e a criminalidade, por sua vez, bastante presente.

À vista do exposto, em consonância com tudo quanto se expôs, passa a expor o procedimento metodológico escolhido para a pesquisa em tela, onde se propôs traçar o perfil dos adolescentes em conflito com lei, no contexto de Campina Grande e entorno,

[6] Disponível em: http://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/statistics/GSH2013/2014_GLOBAL_HOMICIDE_BOOK_web.pdf. Acesso em 03 de jul de 2014.

especialmente os internos no Lar do Garoto, abrigo para menores situado na Cidade de Lagoa Seca/PB.

Assume, para tanto, o intento de buscar catalogar o modo como a criminalidade inserta no recorte proposto pode estar relacionada com a atuação estatal (ou a falta desta) e a lógica econômica de desenvolvimento que se observa.

3. PERFIL DO SOCIOEDUCANDO INTERNO NO LAR DO GAROTO E SUA INTERRELAÇÃO COM O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Sabe-se que a criminalidade é fenômeno complexo que envolve lei, sujeito e sociedade, em suas interferências e transformações recíprocas. Ou seja, é indispensável pensar a análise de comportamentos delitivos sem que se investigue a motivação de seus autores, bem como sua situação em relação à sociedade que, através de seus representantes democraticamente eleitos, criou a lei que incrimina a ação ou omissão daqueles.

Desta feita, considerando que o crime representa o fato humano capaz de comprometer as condições de existência, de conservação e do próprio desenvolvimento da sociedade, tem-se que a criminalidade é o estudo da prática de tais fatos desviantes e reprováveis aos olhos da sociedade.

Dentro desta perspectiva, tem-se que a delinquência juvenil compreende os comportamentos antissociais praticados por menores entre 12 a 18 anos equiparados a infrações, tipificados nas leis penais. Desde o Código Criminal do Império (1830) já existia uma grande preocupação com a criminalidade presente entre jovens e adolescentes. Nas palavras de Nelson Hungria (1955, p. 353) “o delinquente juvenil é, na grande maioria dos casos, um corolário do menor socialmente abandonado”.

A Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu art. 103, define ato infracional como sendo a conduta descrita como crime ou contravenção penal, tipificada em lei.

De maneira semelhante aos casos que envolvem a prática de fatos antissociais entre os adultos, no caso dos menores, diversas causas endógenas e exógenas influem sobre suas condutas delituosas, nomeadamente causas de natureza genética, psicológica, patológica, econômica, sociológica ou familiar.

É pretensão do presente estudo, portanto, identificar a relação entre incidência de delinquência juvenil e sua ligação com causas sociais, advindas de uma lógica de crescimento

que fomenta uma estrutura social injusta, concentradora e desigual, que marginaliza uma extensa faixa de população, incluindo menores em estado de carência e desproteção.

Ao analisar as causas sociais atreladas à prática de infrações entre os adolescentes, deve-se observar que as miseráveis condições de vida dos pais, subnutrição, envolvimento com drogas, tráfico, bem como falta de condições mínimas de educação, saúde e outros aspectos degradantes já marcam a vida do novo ser, antes mesmo do seu nascimento.

Um estudo realizado pelo Portal da Educação[7] apontou que em relação aos fatores criminógenos, de natureza exógena, relacionados ao meio social, aos aspectos psicológicos e psiquiátricos, que atuam negativamente sobre a criança e o adolescente, destacam-se:

- ✓ Família sem coesão;
- ✓ Pai delinquente ou ausente e hostil;
- ✓ Mãe indiferente e hostil;
- ✓ Famílias numerosas, com problemas econômicos, dentre outros.

Nesse sentido, há que se considerar que a ausência tanto de amparo estatal voltado ao bem-estar social, como de perspectivas de boa educação, de um futuro promissor, de construção de um lar harmonioso, todas estas questões levam, na maioria dos casos, os adolescentes a assumir o caminho da criminalidade, imbuídos por uma sanha de ter dinheiro e poder.

Também os crimes praticados antes mesmo de se atingir a maioridade penal são resultantes da lógica de crescimento implantada, haja vista que o fomento ao consumo inveterado, cada vez mais, vem resultando em insatisfações com o que se tem e aumentando a procura pelo excedente. É de se observar, ainda, a forte ligação da situação apresentada e a efetiva prática de infrações equiparadas a crimes contra o patrimônio[8].

A psicóloga Maria Delfina Farias, em recente trabalho de dissertação apresentado à Universidade Federal de São Paulo – Unifesp, concluiu que a delinquência juvenil se relaciona, de maneira íntima, à situação do menor no seio da família e da escola. Para Farias (2008), as condições socioeconômicas, a falta de interação entre pais e filhos, a existência de parentes com problemas psicopatológicos e os problemas escolares são fatores determinantes para a inserção dos jovens no mundo do crime.

---

[7] Disponível em: <http://www.kommandos.com.br/wp-content/uploads/crimilogogia_02.pdf>. Acesso em 18 de fev. de 2015.

[8] No capítulo dos resultados e discussões, observar a parte que trata das infrações praticadas pelos adolescentes.

Nesse contexto, Arendt (2011), em *Sobre a Violência,* mostra como o século XX encontrou na violência e na multiplicação de seus meios pela revolução tecnológica o seu denominador comum. A autora faz, nesta obra, relevante observação a respeito da violência e do poder, afirmando que são termos opostos, donde a afirmação absoluta de um significa a ausência do outro. No seu entender, é a desintegração do poder que enseja a violência e essa o destrói ao invés de criá-lo.

Parece sedutora a tese de Arendt, se se pensar que há estreita relação entre ausência de poder e o aumento da criminalidade, desde que se entenda essa "ausência de poder" como sendo a falta da capacidade de pensar em conjunto, um estado de perda de identidade e falta de objetivos, tudo isto provocado pelas intensas transformações ocorridas no mundo moderno.

É, de fato, o contexto da anomia proposto por Merton (1970) que embasa este entendimento, haja vista que esta significa uma incapacidade de atingir os fins culturais, devido à insuficiência dos meios institucionalizados, gerando o que ele chamou de "conduta desviante". A hipótese de Merton gira em torno de que o comportamento "desviado" deve ser considerado no âmbito das aspirações culturalmente prescritas e os meios estruturalmente proporcionados para realizar estas aspirações.

Assim, resta claro que os intensos processos de mudança e desenvolvimento, no modo como estes vêm se dando, estão contribuindo com o sentimento de perda quase total de atuação consciente e de identidade. Para além da esfera individual, há que se falar em verdadeira crise de representatividade.

Anete B. L. IVO (2013), no livro *Dicionário Temático Desenvolvimento e Questão Social,* diz que não se pode refletir sobre o conceito de desenvolvimento em sociedades democráticas sem entender a dimensão necessariamente política da questão social. No Brasil, por exemplo, a pobreza já foi vista como crime de vadiagem. Hoje, há projetos que tentam colocar a pobreza como violação aos Direitos Humanos. Direitos sociais devem, de fato, ser vistos como direitos, não como generosidade, compaixão ou caridade.

Assim, o estudo assumeo intento de catalogar o modo como a criminalidade inserta no recorte proposto, qual seja os menores internos no Lar do Garoto/PB, pode estar relacionada com a atuação estatal (ou a falta desta) e a lógica econômica de desenvolvimento que se observa.

A proposta metodológica objetivou fazer um levantamento estatístico dos índices de criminalidade que envolvem os adolescentes em conflito com a lei penal, bem como traçar um perfil criminológico da delinquência juvenil, para extrair em que medida a incidência destes índices está relacionada a questões como: baixa escolaridade, baixa renda ou, ainda,

relações precárias de filiação. Tudo isto, para, ao final, verificar se o crescente aumento da criminalidade regional e local é fator inerente ao processo de desenvolvimento concentrador que se vem experimentando.

Dos estudos realizados pelo Mapa da Violência depreende-se que o aumento dos índices de criminalidade está intimamente ligado à emergência de polos de crescimento em municípios do interior, posto ter aumentado a atratividade destas áreas em razão dos maiores investimentos e migrações pela expansão do emprego e da renda. O próprio aparelhamento dos sistemas de segurança nas capitais e grandes regiões metropolitanas também justificam a disseminação e migração da criminalidade organizada para áreas de menor risco e menor capacidade das estruturas de segurança, como são as regiões interioranas dos estados.

Os resultados da pesquisa apontam que segundo dados constantes do Atlas do Desenvolvimento, extrai-se que houve significativa evolução dos índices da renda *per capta* dos brasileiros, ao passo que se observa uma retração do grau de desigualdade da renda pessoal. Pelo que a analise destes índices aponta, verdadeiramente, para um processo de evolução e desenvolvimento nacionais. O IDH do estado evoluiu de 0,382, em 1991, para 0,658, em 2010, passando de ruim para médio. Pelo que a analise destes índices aponta, verdadeiramente, para um processo de evolução e desenvolvimento regionais no que tange a questões como saúde, educação e renda.

Todavia, o que se observa é que, apesar de se poder falar, indubitavelmente, em Desenvolvimento e Crescimento Econômico, há um fator que também vem aumentando com passar dos anos, qual seja a Criminalidade. A grande questão que embasou esta pesquisa de foi a tentativa de obter respostas para a situação que se mostra: como se falar em desenvolvimento diante do regresso que significa a criminalidade? Há relação entre o aumento, em comum, do desenvolvimento e da criminalidade? Existe, de fato, alguma ligação entre estes dois processos que parecem caminhar por vias contraditórias?

Nesse contexto, especialmente em relação aos números da criminalidade que envolve os menores infratores na região interiorana no Estado da Paraíba, segundo dados cadastrados na Seção de Assistência Psicossocial Infracional – SAPSI, setor da Vara da Infância e Juventude da comarca de Campina Grande/PB, pode-se observar o aumento vertiginoso da quantidade de jovens que estão ligados de alguma forma à prática de atos infracionais, nos últimos anos.

Antes do mais, convém apresentar que a idade médida dos socioeducandos internos no Lar do Garoto, à época da pesquisa, janeiro de 2015, a idade média dos adolescentes pesquisados é de 17, 35 anos.

Quando da análise específica do fator “Educação” (elemento integrativo do IDH), pode-se observar que os índices gerais de escolaridade vêm melhorando com o passar dos anos. Contudo, o que se verificou, *in locu*, foi que o grau de escolaridade dos adolescentes em conflito com a lei penal, dentro do contexto pesquisado, ainda é de maioria absoluta referente ao ensino fundamental incompleto.

No tocante ao confronto da renda *per capta*, tem-se que esta aumentou consideravelmente entre os anos de 1991 e 2010, segundo dados do PNUD, Ipea e FJP. No entanto, no que pertine ao fator renda familiar dos socioeducandos, viu-se que a mesma sorte não teve a população ora pesquisada, haja vista que se observa que 39,71% das famílias dos socioeducandos vive com apenas 1 (um) salário-mínimo.

Acerca do item ‘vulnerabilidade social’, que também compõe os dados do desenvolvimento do meniconao Atlas, destacou-se que este fator está diretamente relacionado com os seguintes segmentos: número excessivo de filhos na família, salário mínimo baixo dos pais, discórdia conjugal, número excessivo de pessoas residentes na mesma casa e relações familiares instáveis.

Assim, buscou extrair da realidade social dos internos os segmentos acima considerados. Diga-se, de antemão, que os resultados obtidos foram bastante claros em demostrar realidades de famílias desestruturadas, com forte envolvimento com drogas lícitas e ilícitas, baixa renda e situações precárias de vida.

Considerando-se que as famílias dos internos, na sua maioria, vivem em condições precárias, é extremamente preocupante o seguinte dado obtido: 64,71% destes adolescentes residiam com mais de quatro pessoas, dividindo misérias e más condições de vida.

Constatou-se, também, que as relações familiares destes adolescentes são sobremaneira instáveis, uma vez que grande parte destes não tem um núcleo familiar afetivo ligado por laços de fraternidade. Há que se considerar que muitos são filhos de pais separados, tendo como chefe do núcleo familiar as suas mães, em razão da ausência dos pais por diversos motivos, e, alguns ainda ficaram relegados à sorte de nem conviverem com seus pais.

Outro fator relevante trazido à baila nesta coleta foi a percepção que se teve de buscar dados acerca da existência, ou não, de filhos dos adolescentes internos. Surpreendeu, portanto, o resultado encontrado, pois se viu que em 20% dos relatórios analisados constou que os internos já eram pais de família. Ora, se se considerar que a faixa etária destes adolescentes é de apenas 17,35 anos de idade, há que se concluir que este é mais um indício da vulnerabilidade social que atinge estes alvos do processo de criminalidade.

Fator que corrobora o que acima se expôs é o outro dado pesquisado acerca do estado civil dos internos. Apesar de a maioria declarar que são solteiros, também surpreendeu o grande número de adolescentes que já mantém união estável. Ressalte-se que por várias vezes, quando da análise dos relatórios, deparou-se com pedidos de visitas íntimas, requeridos ao Juízo da Vara da Infância e Juventude, pelas parceiras dos socioeducandos.

Ainda dentro da perspectiva do estudo dos fatores que levam à vulnerabilidade social, fortemente apreendida nos dados coletados, insta mencionar aquele que está entre os fatores mais marcantes da situação de extrema carência pela qual passam os adolescentes, alvo da presente pesquisa: a situação de drogadição dos internos no Lar do Garoto.

Observou-se, portanto, que a percentagem de envolvimento dos socioeducandos com o uso de drogas é extremamente alto e revela o quanto a criminalidade, nas suas diversas expressões de violência, implica, em grande medida, em uso efetivo de drogas lícitas e ilícitas.

Da análise dos relatórios preenchidos pelas assistentes sociais e psicólogas, em entrevista direta aos socioeducandos, verificou-se que muitos deles iniciaram o uso de drogas bem cedo e, igualmente, tinham casos de envolvimento de outros entes familiares com substâncias psicotrópicas. Em alguns relatórios constam, inclusive, que o uso de drogas foi a porta de entrada dos adolescentes na criminalidade.

Por fim, para fins de análise da vulnerabilidade social dos internos, apresentam-se os dados relativos às infrações praticadas pelos internosm conforme se extrai. Vê-se, portanto, que as infrações equiparadas a Crimes Contra o Patrimônio, especificamente o Furto (art. 155, CP) e o Roubo (art 157, CP), são as mais incidentes, quando relacionadas à prática de atos infracionais pelos adolescentes em conflito com a lei penal.

A despeito de inúmeros estudos que relacionam a prática de crimes ao fator consumo, aqui não se distancia desta conclusão, posto ter ficado muito clara a relação direta entre os índices de criminalidade e a necessidade de buscar, imbuídos pela sanha do consumo, bens materiais que lhes garantam maior satisfação. Mais uma forte expressão da força que o consumo exerce, negativamente.

À vista de tudo quanto de expôs, conclui-se que ao passo em que se apresentam melhorias nos índices de vulnerabilidade social, quando observados os dados oficiais do Atlas do Desenvolvimento, tal situação não parece alcançar a camada da população pesquisada.

Assim, parece ser claramente perceptível que a despeito da inegável melhoria nos índices de desenvolvimento regional no contexto apresentado, esta situação não atingiu a

população em geral, haja vista que a camada aqui estudada continua sofrendo com condições precárias de educação e renda (conforme variáveis pesquisadas).

Por fim, fica a pergunta: há que se falar em verdadeiro Desenvolvimento, quando ainda é real toda esta situação degradação social e desatenção pública para determinadas camadas da sociedade?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A investigação do presente trabalho consistiu num estudo incomum do Desenvolvimento, uma vez que considerou a visão adotada de que este não é reflexo direto do puro e simples crescimento econômico. Pensa-se, como em diversos atores que embasaram o referencial teórico, que Desenvolvimento em si é a busca de um progresso que, para além da perspectiva econômica, enfrente as questões sociais e a busca por condições de vida minimamente garantidas. Trabalha, portanto, com a ideia de que o Desenvolvimento, de fato, é aquele voltado para o Social e Humano.

O que gera inquietação é que, apesar de se viver em um mundo de incontestável crescimento e facilitação para o que quer que se ouse fazer, as relações humanas, em contraposição, vêm se mostrando cada vez mais fragilizadas, de modo que a riqueza de poucos e pobreza de muitos caminham de mãos dadas, gestando uma realidade de fomento à criminalidade e insegurança.

Poder-se-ia, portanto, pensar que as transformações sociais e, principalmente, econômicas por que passa a sociedade brasileira, com destaque para o contexto de Campina Grande/PB e entorno, estariam relacionadas com o aumento da criminalidade entre os adolescentes de alguma forma?

Impôs-se o questionamento acerca do regime de acumulação e crescimento que se observa; as formas de integração social pelo trabalho; as condições de reprodução, proteção social e da cidadania. Trabalhou-se, nesta perspectiva, a responsabilidade e atuação Estatal voltada para o fomento a projetos de desenvolvimento eficaz e para todos.

Não se olvida que há vários aspectos que estão articulados com as opções de desenvolvimento e justiça social e que expressam a dimensão eminentemente política e crítica das contradições do desenvolvimento entre as classes sociais, os direitos da cidadania e os bens públicos. Dentre os aspectos, estão: os mecanismos da redistribuição da renda ou acumulação, das condições de inserção precarizadas dos trabalhadores no mercado de

trabalho capitalista, da baixa remuneração do trabalho, das dimensões da pobreza e das desigualdades de renda ou das desigualdades e diversidades socioculturais e etc.

À vista das conclusões que se pode extrair da pesquisa de campo, afirma-se que o Brasil, apesar dos significativos avanços observados, vem, de fato, reproduzindo um modelo de *subdesenvolvimento*, ao invés de conseguir superá-lo, na medida em que não consegue atingir o precípuo fim de bem-estar geral proposto pelo Desenvolvimento, enquanto política socialmente planejada pelo Estado.

Tais questões que refletem a diferença crucial entre desenvolvimento e crescimento econômico e, ainda, aliam-se à outra questão bastante relevante neste processo, que também se pode constatar ser presente nas relações dos internos no Lar do Garoto: o fator consumo. Observa-se, na atualidade, que os padrões de sucesso pessoal estabelecidos pela sociedade de consumo, que sempre passam pelo poderio econômico, são de tamanha força que não há como negar a força criminógena que carregam consigo, na medida em que muitas situações de violência envolvem uma busca gerada pela ânsia do consumo.

A imposição do consumo exagerado abre caminho para a prática de atividades delitivas que visam ao lucro rápido e supostamente fácil, tais como o furto, o roubo, o latrocínio, tráfico e o que generalizadamente se define por corrupção, máxime em se considerando que uma grande massa de indivíduos não conta com possibilidades de acesso aos meios legítimos de alcance dos padrões de sucesso almejados.

Em meio a tais questões, debateu-se acerca do papel do Estado e de suas agências de controle social, para com as transformações sociais e culturais e a história de organização econômica brasileira, uma vez que estas constituem panos de fundo na construção de cenários de realidades e de formas de existência bastante precários para determinados grupos, fazendo da criminalidade um elemento chave nos processos de sobrevivência física e, mais do que isto, de subjetivação e identificação, a exemplo do que se observou a partir da realidade vivenciada pelos adolescentes em conflito com a lei penal internos no Lar do Garoto.

Um breve olhar para o tratamento dispensado em casos de criminalidade, nas suas variadas formas de violência, parece apontar a passagem de um Estado providência para um Estado policial, anunciando o advento de um governo da miséria, que alia a mão invisível do mercado de trabalho desqualificado e desregulamentado aos punhos de aço de um aparelho intrusivo e onipresente.

Dessa forma, a violência e o crime tornaram-se uma saída aos jovens de classe trabalhadora sem perspectivas de emprego para adquirir dinheiro e os bens de consumo indispensáveis para ascender à existência socialmente reconhecida.

Assim é que a investigação da presente pesquisa pretendeu dar sua contribuição para o estudo de uma perspectiva de Desenvolvimento, que mais que mero crescimento econômico, visasse à melhoria das condições precárias de vida de muitos, buscando a garantia de preservação de seus direitos através, principalmente, de uma atuação estatal voltada para este fim.

Conclui-se que a extrema discrepância entre concentração de renda na mão de poucos e a forte exploração da maior parte da população, em nome do desenvolvimento, gera uma situação de fragilidades onde, inevitavelmente, as populações menos abastadas tendem à criminalidade e isto se dá não pelo fato de terem nascido para o crime mas, sim, por terem sido levadas ao crime pelas circunstâncias de desigualdade e exploração a que foram expostas.

O crescimento econômico não se traduz por si só e automaticamente em progressos no Desenvolvimento Humano. Reconhece que ele é imprescindível, mas não suficiente, e que a solidariedade moral e intelectual da humanidade são, de fato, o fundamento insubstituível para a paz e a segurança coletivas. Defende-se que, enquanto não se apropriar dessa premissa, verificar-se-á o contínuo agravamento da violação de direitos e seus efeitos negativos intrínsecos, tais como o aumento da criminalidade.

Sabe-se que a aceitação multilateral de uma Justiça global passa, inevitavelmente, por uma redução da disparidade econômica entre as nações. Um desenvolvimento menos desigual entre os povos, nesse caso, garantiria vantagens econômicas e sociais de uma forma geral. Fala-se, portanto, de luta pelo bem viver de todos, sem discriminação em razão, especialmente, de cor, raça, idade ou classe social.

Certa de que esta perspectiva de análise do Desenvolvimento não se vai encerrar por aqui e que ainda há muito a estudar, termina este trabalho refletindo que se a busca pelo bem viver de todos não for a finalidade de tudo quanto se disponha a fazer, acredita que vã seria a luta de todos os dias.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S. & PERALVA, A. (1997). **Estratégias de intervenção policial no Estado contemporâneo**. Tempo Social, 9(1), 1-4.

ALMEIDA, A. T. C. de; FAUVRELLE, T. A. Determinantes do Não Acesso à Justiça no Brasil: algumas evidências. **Economics Analysis os Law Review,** v. 4, nº 1, p. 120-148, jan/jun, 2013.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema penal máximo x cidadania mínima:** códigos de violência na era da globalização. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003.

ARAUJO, M. C. D'. **Capital Social**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

ARENDT, H. **Sobre a violência.** Trad. A. M. Duarte. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

BARROSO, L. R.. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: **os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo.** São Paulo: Saraiva, 2ª ed, 2010.

BARROSO, L. R. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do direito (o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil). **Revista eletrônica sobre a reforma do Estado.** Salvador, vol. 9 – março/abril/maio 2007, ISSN 1981-1988.

BENKO, G. **A ciência regional.** Trad. A. Gonçalves. Portugal: Celta Editora. 1999.

BETTO, Frei. **Todos os países que reduziram a maioridade penal não diminuíram a violência.** Disponível em: <http://www.pragmatismopolitico.com.br/2014/04/todos-os-paises-que-reduziram-maioridade-penal-nao-diminuiram-violencia.html>. Acesso em 22 de set, 2014.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

CARDIA, N; ADORNO, S. e POLETO, F. Homicídio e violação de direitos humanos em São Paulo. **Estudos Avançados** [online]. 2003, vol.17, n.47, pp. 43-73. ISSN 0103-4014.

CARVALHO, I. S. de; ABRAMOVAY, P. **Violência armada e desenvolvimento.** Disponível em: <http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2012/07/Pronasci_Violencia_Desenvolvimento.pdf>. Acesso em 22 ago. 2014.

COSTA, D. B. **A crise do Supereu e o caráter ciminógeno da sociedade de consumo.** 2008. 159f. Dissertação (Programa de Mestrado em Psicologia). Pontifícia Universidade Católica de Minas, Belo Horizonte. 2008.

ESPINHEIRA, G. **Violência e Pobreza:** janelas quebradas e o mal-estar da civilização. **Caderno CRH,** Salvador, v.18, n 45, p. 461-470, Set./Dez. 2005.

FEITOSA, C. O. **Aglomerações Industriais como fator de desenvolvimento regional:** um estudo de caso do nordeste brasileiro. Disponível em: http://www.eumed.net/libros-gratis/2009a/521/NOVOS%20PARADIGMAS%20PARA%20O%20DESENVOLVIMENTO%20ECONOMICO.htm Acesso em 02 ago. 2014.

FIASCHITELLO, A. **Estudo aponta contínuo aumento da violência e uso de armas de fogo no Brasil.** Epochtimes. 2013. Disponível em: <http://www.epochtimes.com.br/estudo-aponta-continuo-aumento-da-violencia-e-uso-de-armas-de-fogo-no-brasil/#.UpZ7mtJwpth>. Acesso em 19 jul. 2014.

FEITOSA, M. L. P. A. M; SILVA, P. H. T. Indicadores de desenvolvimento humano e efetivação de direitos humanos: da acumulação de riquezas à redução da pobreza. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais,** Vitória, n. 11, p. 119-147, jan./jul. 2012.

FURTADO, Celso. Brasil: **a construção interrompida.** 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

FURTADO, C. **O Mito do Desenvolvimento Econômico.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

FURTADO, C. **O subdesenvolvimento revisitado.** Economia e Sociedade, v. 1, p. 5-19, ago. 1992.

FURTADO, C. **Teoria e Política do Desenvolvimento Econômico**. 10 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

GAVAVITO, C. R.; KWEITEL, J; WAISBICH, L. **Desenvolvimento e Direitos Humanos: Alguma Ideias para Reiniciar o Debate.** Disponível em <http://www.surjournal.org/conteudos/getArtigo17.php?artigo=17,artigo_01.htm.> Acesso em 02 de jul. de 2014.

GOLAY, C.; BIGLINO, I; TRUSCAN, I. **A Contribuição dos Procedimentos Especiais da ONU para o diálogo entre os Direitos Humanos e o Desenvolvimento.** Disponível em: <http://www.surjournal.org/conteudos/getArtigo17.php?artigo=17,artigo_02.htm> Acesso em 05 de jul. de 2014.

GOMES, L. F. **Evolução da população carcerária brasileira de 1990 a 2012**. Atualidades do direito. 2013. Disponível em: <atualidadesdodireito.com.br>. Acesso em 18 jul. 2014.

GONZÁLEZ, T. H.. **A busca pelo desenvolvimento nacional e os obstáculos à soberania econômica: uma análise da ordem econômica constitucional de 1988 face à globalização**. Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI. Disponível em <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3345.pdf.> Acesso em 26 de ago. de 2014.

GRECO, R. **Curso de Direito Penal – Parte Geral.** 16ª ed. Niterói: Impetus. 2014.

PEIXINHO, M. M.; FERRARO, Suzani Andrade. **Direito ao desenvolvimento como direito fundamental**. Anais do XVI Congresso Nacional do CONPEDI. Disponível em <http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/bh/manoel_messias_peixinho.pdf.> Acesso em 15 de ago. de 2014.

HAIDAR, R. **Tribunal não cumpre seu papel com 80 mil processos.** Conjur. 2013. Disponível em <http://www.conjur.com.br/2013-jun-07/entrevista-luis-roberto-barroso-ministro-supremo-tribunal-federal>. Acesso em 10 de jun de 2014.

LANGENEGGER, Natalia; CUNHA, Luciana Gross. Litígio de Interesse Público e Desenvolvimento. In: **Direito e Desenvolvimento no Brasil do Século XXI**. Organizadores: Vladimir Oliveira da Silveira, Samyra Naspolini Sanches, Mônica Benetti Couto. IPEA. CONPEDI. Brasília. 2013.

MACHADO, L.T. A teoria da dependência na América Latina. **Estudos avançados** [online]. 1999, vol.13, n.35, pp. 199-215. ISSN 0103-4014.

MATTOS, M.G; ROSSETO JÚNIOR, A.J; BLECHER, S. **Teoria e prática da metodologia da pesquisa em educação física**: construindo sua monografia, artigo científico e projeto de ação. São Paulo: Phorte, 2003.

MERTON, R. K. **Estrutura social e anomia.** In: Sociologia; teoria e estrutura. São Paulo: Mestre Jou, 1970.

MIRANDA, Jorge. **Manual de direito constitucional**. Lisboa: Coimbra Editora, 1997, Tomo I.

NOVAIS, J. R. **Contributo para uma Teoria do Estado de Direito** – do Estado de Direito Liberal ao Estado Social e Democrático de Direito. Coimbra, Livraria Almedina, 2006.

OLIVEIRA, F. O Estado e a exceção: ou o Estado de Exceção? **Revista Brasileira de Estudo Urbanos e Regionais**, 5 (1), p. 9-14, 2003.

OLIVEIRA, F. **Elegia para uma re(li)gião.** 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

PAZINATO, E. **Declaração de Genebra sobre Violência Armada e Desenvolvimento e as Cidades.** Disponível em <http://www.esteio.rs.gov.br/documents/SMSMU/Artigo%20Carta%20Capital%20-%20Eduardo%20Pazinato%20-%202%20de%20novembro.pdf> Acesso em 04 ago. 2014.

SACHS, I. O desenvolvimento enquanto apropriação dos direitos humanos. **Estudos Avançados.** USP, v. 12 (n.33) mai-ago./1997. p. 213-242.

SARMENTO, D. **Livres e iguais:** estudos de direito constitucional. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

SEN, A. **Development as Freedom.** New York, Alfred A. Knopf, 2000.

SILVA, A. P. S. and ROSSETTI-FERREIRA, M. C. **Continuidade/descontinuidade no envolvimento com o crime: uma discussão crítica da literatura na psicologia do desenvolvimento.** *Psicol. Reflex. Crit.* [online]. 2002, vol.15, n.3, pp. 573-585. ISSN 0102-7972.

SILVA, M. D. F. D. T.; FARIAS, M. A.; SILVARES, E. F.de M. and ARANTES, M. C. **Adversidade familiar e problemas comportamentais entre adolescentes infratores e não-infratores.***Psicol. estud.* [online]. 2008, vol.13, n.4, pp. 791-798. ISSN 1413-7372.

SOUZA, P. de. **Reflexões:** Crime Organizado. 199-. Disponível em: http://www.ibgf.org.br/index.php?data[id_secao]=7&data[id_materia]=19. Acesso em 30 set. 2006.

TAVARES, H. M. **Planejamento Regional e Urbano.** Rio de Janeiro: H.P.Comunicação/UFRJ/IPPUR, 2004.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria.** Trad. A. Telles. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

WACQUANT, L. **Os condenados da cidade**. Trad. J. R. M. Filho. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

ZALUAR, A. **Um debate disperso**: violência e crime no Brasil da redemocratização. São Paulo em perspectiva, 13(3), 3-17, 1999.

. Curso de Crime e Sistemas de Comportamento Criminoso. Disponível em: <http://www.kommandos.com.br/wp-content/uploads/crimilogogia_02.pdf>. Acesso em 18 de jul. de 1015.

. Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento 1986. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/spovos/lex170a.htm> Acesso em 26 de ago de 2014